

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO UNIVERSITÁRIO SANTANDER-UNISALES

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO 2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Centro Universitário Salesiano (UniSales), por meio da Reitoria, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado à concessão de até 02 (duas) bolsas do programa Santander Apoio Financeiro - Universitário 2026, em parceria com o Banco Santander (Brasil) S.A.

As inscrições estarão abertas de 30 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026. Os candidatos interessados devem realizar sua inscrição obrigatoriamente por meio da plataforma online Santander Open Academy, acessível pelo link: [Apoio Financeiro Universitário Santander](#).

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Estudantes regularmente matriculados no UniSales, em cursos de graduação ou pós-graduação, nos formatos presencial, semipresencial ou EaD, poderão se inscrever no programa. O programa oferece apoio financeiro, que poderá ser utilizado para o pagamento de mensalidades e/ou para cobrir despesas relacionadas à formação acadêmica, tais como: material didático, alimentação, transporte, entre outros.

3. OBJETIVO DO PROGRAMA

O objetivo do programa, através da parceria com o Banco Santander, é promover a educação e contribuir para a permanência dos estudantes no curso. Os estudantes contemplados receberão uma bolsa no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), paga em parcela única na conta Santander do estudante.

4. PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

Serão considerados candidatos aptos à seleção aqueles que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição no processo de seleção;
- b) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação ou pós-graduação, nos formatos presencial, semipresencial ou EaD, durante toda a vigência do programa.
- c) Ter cursado, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.
- d) Não ser estudante concluinte, ou seja, não estar no último semestre de formação para colação de grau;
- e) Não ter sido contemplado em programas de apoio financeiro promovidos pelo Santander anteriormente.
- f) Não ser funcionário, estagiário ou jovem aprendiz do Grupo Santander, nem funcionário da IES ou familiar/parente de pessoas envolvidas no processo de seleção.

5. DAS INSCRIÇÕES:

Os discentes que se enquadram nos requisitos deverão se inscrever exclusivamente na página oficial do programa: [Santander Open Academy - Apoio Financeiro Universitário Santander](#).

Os candidatos serão comunicados da validação da sua candidatura por e-mail via plataforma do Open Academy, e poderão consultar o status da sua própria convocatória no site do Santander Open Academy, com seu login e senha, no campo minhas inscrições, sendo certo que deverão verificar seu e-mail ou caixa spam.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção interna conduzida pelo UniSales adotará os critérios de vulnerabilidade social, desempenho acadêmico e diversidade, nos termos deste edital.

Classificação

A classificação dos candidatos será realizada em ordem de prioridade, observando-se, sucessivamente:

- I – A situação de vulnerabilidade social, aferida pela menor renda familiar mensal;

- II – O desempenho acadêmico, aferido pelo maior Coeficiente de Rendimento (CR);
- III – A promoção da diversidade, com priorização de candidatos pertencentes a grupos historicamente vulnerabilizados, especialmente pessoas pretas e pardas, mulheres e pessoas com deficiência.

A classificação dos candidatos no processo será realizada utilizando pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

- I – até 50 (cinquenta) pontos para renda familiar mensal;
- II – até 30 (trinta) pontos para desempenho acadêmico, aferido pelo Coeficiente de Rendimento – CR;
- III – até 20 (vinte) pontos para diversidade e vulnerabilidade adicional.

A pontuação relativa à renda familiar mensal será atribuída de acordo com as seguintes faixas:

- I – até R\$ 3.000,00: 50 (cinquenta) pontos;
- II – acima de R\$ 3.000,00 até R\$ 6.000,00: 40 (quarenta) pontos;
- III – acima de R\$ 6.000,00 até R\$ 15.000,00: 25 (vinte e cinco) pontos;
- IV – acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 30.000,00: 10 (dez) pontos;
- V – acima de R\$ 30.000,00: 0 (zero) ponto.

A pontuação referente ao desempenho acadêmico será atribuída com base no Coeficiente de Rendimento – CR do candidato, que será comprovado por histórico escolar atualizado junto à secretaria acadêmica, observada a seguinte escala:

- I – CR de 90 a 100: 30 (trinta) pontos;
- II – CR de 80 a 89,9: 25 (vinte e cinco) pontos;
- III – CR de 70 a 79,9: 20 (vinte) pontos;
- IV – CR de 60 a 69,9: 15 (quinze) pontos;
- V – CR de 50 a 59,9: 10 (dez) pontos;
- VI – CR inferior a 50: 0 (zero) ponto.

A pontuação de diversidade e vulnerabilidade adicional, limitada ao máximo de 20 (vinte) pontos, será atribuída conforme os seguintes critérios:

- I – candidato(a) autodeclarado preto ou pardo: 8 (oito) pontos;
- II – candidata mulher: 4 (quatro) pontos;
- III – candidato(a) com deficiência, mediante apresentação de documentação comprobatória válida: 8 (oito) pontos.

A classificação final dos candidatos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios de renda familiar mensal, desempenho acadêmico e diversidade/vulnerabilidade adicional.

Comprovação da renda familiar

Para fins de apuração da vulnerabilidade social, o candidato selecionado deverá apresentar documentação comprobatória da renda familiar mensal de todos os integrantes do grupo familiar que contribuam, direta ou indiretamente, para a manutenção da unidade familiar.

Serão aceitos, isolada ou cumulativamente, conforme a situação de cada integrante do grupo familiar, os seguintes documentos:

- I – Contracheques, holerites ou declaração do empregador;
- II – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- III – Declaração de imposto de renda pessoa física, quando houver;
- IV – Extratos bancários recentes;
- V – Comprovantes de aposentadoria, pensão, benefícios previdenciários, assistenciais ou sociais;
- VI – Declaração comprobatória de percepção de rendimentos ou declaração de trabalhador autônomo/informal;
- VII – Declaração de ausência de renda, quando for o caso;
- VIII – Outros documentos idôneos que a Comissão de Seleção entender necessários para esclarecimento da situação socioeconômica do candidato.

Grupo familiar

Para fins deste edital, considera-se grupo familiar a unidade composta por pessoas que vivam sob o mesmo teto e contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, nos termos definidos pela Comissão de Seleção

Validação da autodeclaração racial

A autodeclaração racial do candidato será realizada no ato da inscrição, de acordo com as categorias de cor ou raça adotadas pelo IBGE, a saber: branca, preta, parda, indígena e amarela.

Nos casos em que a condição racial for utilizada como critério de priorização, classificação ou desempate, a autodeclaração de candidatos pretos e pardos poderá ser submetida a procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada especificamente para essa finalidade, nos termos previstos no edital.

O procedimento de heteroidentificação observará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato, vedada a consideração de ascendência, documentos pretéritos, registros civis ou alegações fundadas apenas em genealogia.

A decisão da comissão produzirá efeitos exclusivamente para este processo seletivo, assegurados o contraditório e a interposição de recurso administrativo, na forma e prazo estabelecidos neste edital.

Critérios de desempate

Em caso de empate entre candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Menor renda familiar mensal;

II – Maior Coeficiente de Rendimento;

III – Pertencimento a grupo de diversidade previsto neste edital;

IV – Maior idade;

V – Persistindo o empate, sorteio público, em data, horário e forma a serem divulgados pela instituição.

A omissão, inconsistência ou falsidade nas informações prestadas, bem como a ausência de apresentação da documentação comprobatória exigida, poderá acarretar o indeferimento da inscrição e a desclassificação do candidato.

Após a concessão da bolsa, o cancelamento poderá ocorrer nos seguintes casos: mudança de instituição ou interrupção do curso (desistência ou trancamento de matrícula); fraude, omissão ou falsidade nas informações prestadas; não aceite da

bolsa no prazo do cronograma; ou descumprimento de qualquer responsabilidade prevista neste edital, incluindo a manutenção de matrícula e de conta corrente ativa no Santander.

7. DAS RESPONSABILIDADES

Das responsabilidades do estudante

- a) Ler e aceitar as regras na plataforma Santander Open Academy no prazo estabelecido. A ausência de aceite implica desclassificação automática.
- b) Ter ou abrir uma conta corrente ativa no Santander a partir da comunicação de contemplação e mantê-la ativa, ou seja, deve ter sido utilizada para transações, como saques, depósitos, pagamentos de contas, TEDs ou Pix, nos últimos 89 (oitenta e nove) dias. Caso o estudante não possua uma conta corrente no Banco Santander, ele deverá abrir uma, preferencialmente na modalidade universitária, dentro do prazo estipulado pela instituição. Após a abertura, os dados da conta deverão ser enviados ao Comitê de Seleção do UniSales.

Das responsabilidades do UniSales

- a) Divulgar o programa garantindo o amplo acesso.
- b) Realizar a indicação dos candidatos selecionados na plataforma dentro dos prazos, sob pena de cancelamento das bolsas.
- c) Comunicar imediatamente o Santander (em até 10 dias) sobre eventuais trancamentos, abandonos ou óbitos de candidatos contemplados. Substituições não serão permitidas após a indicação final.

Das responsabilidades do Santander

- a) Assumir o custo integral das 02 (duas) bolsas de R\$ 3.000,00.
- b) Efetuar o pagamento em parcela única no mês de novembro de 2026 diretamente na conta do estudante contemplado.

8. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste programa é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), garantindo 02 (duas) bolsas-auxílio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada. O Santander reserva-se o direito de reduzir o quantitativo de bolsas caso a instituição não atinja a meta mínima de 534 inscritos estipulada no convênio.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão será responsável por realizar a seleção e atestar o cumprimento das exigências. A comissão será presidida pela Coordenadora de Pesquisa e Iniciação Científica.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de inscrições	30/07/2026 a 31/08/2026
Período de seleção e indicação	01/09/2026 a 25/09/2026
Período de aprovação do Santander	28/09/2026 a 04/10/2026
Período de aceite do candidato na plataforma (1ª chamada)	05/10/2026 a 13/10/2026
Período de aceite do candidato na plataforma (2ª chamada)	14/10/2026 a 18/10/2026
Pagamento da bolsa	Novembro/2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato declara ciência de que seus dados pessoais, incluindo dados sensíveis de autodeclaração racial e heteroidentificação, serão tratados pelo Santander e pelo UniSales apenas para os fins deste processo seletivo, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das autorizações de uso de nome e imagem previstas no regulamento nacional do Programa, disponível na plataforma Santander Open Academy.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica e pela Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica do UniSales.

Vitória, 30 de julho de 2026.

Pe. Geraldo Adair da Silva

Reitor

**Unisaes - Centro Universitário
Salesiano**

Prof. Dr. Alexandre Cardoso Aranzedo

Pró-Reitor Acadêmico

**Unisaes - Centro Universitário
Salesiano**

**Prof^a. Dra. Melissa de Freitas Cordeiro
Silva**

Coordenadora de Pesquisa e Iniciação
Científica

**Unisaes - Centro Universitário
Salesiano**